



0628748-82.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Cristiano Otávio de Oliveira Cardoso. Agravante: Maisa Francino Cardoso Oliveira. Advogada: Lorena Cristina de Oliveira (OAB: 188496/MG). Agravado: Francisco Adalto Dias de Souza. Agravada: Joana Darte Alexandre. Despacho: - Vistos, etc.. Intimem-se os agravantes para, no prazo de cinco dias, informarem o atual endereço dos agravados, a fim de possibilitar o contraditório neste recurso. Expedientes Necessários. Fortaleza, 1º de março de 2023. DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora

Total de feitos: 5

**2ª Câmara Direito Privado
DESPACHO DE RELATORES**

2ª Câmara Direito Privado

0084146-56.2005.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Oneida Pontes Pinheiro Milhome. Embargante: Públio Pontes Pinheiro. Advogado: Betoven Rodrigues de Oliveira (OAB: 5415/CE). Advogada: Brenda Caroline Garreto Rodrigues de Oliveira (OAB: 39719/CE). Embargado: Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda. Advogado: Ramon Galvão Fernandes (OAB: 18098/CE). Despacho: - DESPACHO Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Fortaleza, 2 de março de 2023. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator

0635959-72.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: J. R. R. da S., R. P. M. I. R. dos S.. Advogado: Igor Henrique Bastos Pinho (OAB: 43306/CE). Advogada: Thaís de Oliveira Nogueira (OAB: 40775/CE). Agravado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda.. Advogado: José Menescal de Andrade Júnior (OAB: 6018/CE). Advogado: Giovanni Paulo de Vasconcelos Silva (OAB: 8579/CE). Advogado: Joaquim Rocha de Lucena Neto (OAB: 16042/CE). Advogada: Acherar Sena de Souza (OAB: 29351/CE). Advogado: Victor de Carvalho Rodrigues (OAB: 33232/CE). Advogada: Hévila Silva Fernandes de Oliveira (OAB: 36270/CE). Advogada: Nathália Franciss Tamiatti (OAB: 41710/CE). Advogado: Yago Pinheiro de Vasconcelos (OAB: 43102/CE). Advogada: Judith Martins Lemos Neta (OAB: 43146/CE). Advogada: Daniella Almeida da Silva (OAB: 47415/CE). Despacho: - Intime-se o recorrido, para apresentar - querendo - a contraminuta ao presente agravo, no prazo legal, de acordo com o que preceitua o inc. II, do art. 1019, do CPC. Em razão da inexistência de pedido de tutela antecipada recursal, com ou sem manifestação do agravado, retornem-se os autos para conclusão. Expedientes necessários. Fortaleza, 27 de setembro de 2022. JUIZ CONVOCADO IRANDES BASTOS SALES PORT. Nº 1748/2022 Relator

0788763-91.2000.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Manoel Wagner de Sa Ponte Neto. Advogado: Francisco Hermínio Neto (OAB: 23066/CE). Embargado: Banco do Brasil S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Despacho: - DESPACHO Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Fortaleza, 2 de março de 2023. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator

0788763-91.2000.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Banco do Brasil S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Embargado: Manoel Wagner de Sa Ponte Neto. Advogado: Francisco Hermínio Neto (OAB: 23066/CE). Despacho: - DESPACHO Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Fortaleza, 2 de março de 2023. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator

Total de feitos: 4

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 41/2022 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 30 (trinta) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 41ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 40/2022, Segunda Câmara de Direito Privado, de 23 (vinte e três) do mês de novembro do ano de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. Ausência justificada do Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. DR. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e a representante da defensoria pública DR. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01- Apelação Nº 0043811-38.2018.8.06.0001** Apelante: Pedro Paulo Serpa de Souza Apelado: Espólio de Paulo César Marinho Castelo Branco Apelada: Zeilma Maria Loyola Paiva **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo presente por videoconferência o Dr. Narcilio Nasareno Carneiro Saraiva inscrito na OAB/CE sob o Nº 11.888, qualificado como representante das partes apeladas, o qual declinou da sustentação oral. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **02- Apelação Nº 0208165-56.2013.8.06.0001** Apte/Apdo: Surgical Line Comércio de Produtos Hospitalares Ltda Apte/Apdo: ITMF – Pinheiro Comércio de Equipamentos Médicos Ltda **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra por videoconferência no prazo regimental a Dra. Ana Paula Veloso Tessaro Rodrigues, inscrita na OAB/MG sob o Nº 183.812, qualificada como representante da parte Apte/Apdo Surgical Ltda, ato contínuo sustentou oralmente suas razões também por videoconferência a Dra. Mariana Oliveira Lemos, inscrita na OAB/CE sob o Nº 37.777, qualificada como representante da parte Apte/Apdo ITMF Ltda após a manifestação das ilustres advogadas, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do eminente Relator”** **03- Apelação Nº 0489150-96.2011.8.06.0001** Apelante: José Ribamar da Silva Apelante: Cacilda da Silva Pires Apelada: Débora Vasconcelos Carvalho Apelado: Adeilson da Silveira Medeiros **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Na presente sessão anunciado o processo, presente o Dr. José Lucas de Brito Neto inscrito na OAB/CE sob o Nº 22.400 que declinou do uso da palavra para apresentar suas razões na qualidade de



advogado das partes apeladas, ato contínuo o eminente relator proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, em seguida as eminentes Desembargadoras Maria de Fátima de Melo Loureiro e Maria das Graças Almeida de Quental acompanharam o voto prolatado, o julgamento foi anunciado, logo após, o Dr. José Lucaste Brito Neto, pediu a palavra para indagar se a decisão proferida contempla também o processo conexo, tendo em vista a questão levantada, o eminente relator suspendeu a decisão. Pedindo Vista dos autos para melhor exame. Julgamento adiado. **04- Apelação Nº 0010428-07.2019.8.06.0075** Apelante: Safira Construções Spe Ltda Apelado: Aristóteles Almeida Lima Júnior **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo constada a ausência da Dra. Késsia lamilly Setúbal, inscrito na OAB/CE sob o Nº 40.813, qualificado como representante da parte Apelante, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **05- Apelação Nº 0222764-19.2021.8.06.0001** Apelante: Jaqueline Medeiros dos Santos Apelada: Francisca Lúcia Gomes Medeiros **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Caio Ítalo da Silva Alves, inscrito na OAB/CE sob o Nº 44.547, qualificado como representante da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **06- Apelação Nº 0191659-97.2016.8.06.0001** Apelante: Hospital São Carlos Apelado: Lauren Bardauil Apelada: Solange Liasere Bardauil **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora) Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO anunciado o processo constada a ausência da Dra. Ana Vitória Sales Falcão, inscrita na OAB/CE sob o Nº 45.936, qualificada como representante da parte apelante, Após a eminente Relatora/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** **07- Apelação Nº 0020754-23.2017.8.06.0034** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Cerâmica Rocha Ltda **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra por videoconferência no prazo regimental o Dr. Breno Moraes Dias, inscrito na OAB/CE sob o Nº 21.695, qualificado como representante da parte apelado, após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao recurso de apelação e dar-lhe provimento a apelação adesiva, nos termos do voto da eminente Relatora”** **08- Apelação Nº 0150549-60.2012.8.06.0001** Apte/Apdo: MB Comércio de Materiais de Construção Ltda Apte/Apdo: M&S Distribuidora de Alimentos Ltda **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Thais Carneiro Medeiros, inscrita na OAB/CE sob o Nº 46.135, qualificada como representante da parte Apte/Apdo M&S Distribuidora. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento a apelação de MB Comércio de Materiais de Construção Ltda e dar-lhe provimento ao apelo da M&S Distribuidora de Alimentos Ltda, nos termos do voto do eminente Relator”** **09- Apelação Nº 0201120-21.2022.8.06.0151** Apelante: G. S. B. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Rigleza Machado Monteiro, inscrita na OAB/CE sob o Nº 42.351, que apresentou suas razões no prazo Regimental na qualidade de advogada da parte apelante, em seguida o eminente relator proferiu o voto conhecendo o recurso para no mérito negar-lhe provimento, a Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro acompanhou o voto proferido, e a Des. Maria das Graças Almeida de Quental, Pediu Vista dos autos para melhor exame da matéria, no que teve a vista concedida. **PEDIDOS DE PREFERÊNCIA 10- Embargos de Declaração Nº 0062033-75.2017.8.06.0167/50000** Embargante: J. K. R. C. Embargado: S. M. C. E. Ltda Embargado: S. O. M. **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo presente na sessão a Dra. Rana Emi Pimenta Farias inscrita na OAB/CE sob o Nº 28.995, qualificada como representante das partes embargadas, em seguida o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **11- Embargos de Declaração Nº 0062033-75.2017.8.06.0167/50001** Embargante: S. M. C. E. Ltda Embargante: S. S. M. Embargado: J. K. R. C. **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo presente na sessão a Dra. Rana Emi Pimenta Farias inscrita na OAB/CE sob o Nº 28.995, qualificada como representante das partes embargadas, em seguida o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **12- Embargos de Declaração Nº 0148631-11.2018.8.06.0001/50000** Embargante: André Dummer Ary e outro Embargado: Oregon – Incorporações e Construções Ltda e outros **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora) Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO anunciado o processo presente na sessão o Dr. Francisco Dias de Paiva Filho inscrito na OAB/CE sob o Nº 15.324, qualificado como representante da parte embargante, em seguida a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** **PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA 13- Apelação Nº 0050522-45.2021.8.06.0101** Apelante: Pedro José Soares Apelado: Banco Santander S/A **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Em sessão de julgamento de 23/11/2022, o Dr. Humberto Coelho Rabelo, inscrito na OAB/CE sob o Nº 40.919 na qualidade de advogado da parte apelante apresentou sua razões no prazo regimental, em seguida o Des. Relator pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Adiado o julgamento. Na presente sessão anunciado o processo o eminente relator apresentou os autos em mesa e proferiu o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 14- Embargos de Declaração Cível 0165651-25.2012.8.06.0001/50002** Embargante: Transnordestina Logística S/A Embargado: Soquima Produtos Químicos Manutenção Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **15- Embargos de Declaração Cível 0000079-44.2000.8.06.0128/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargada: Maria Meire Ruth de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **16- Embargos de Declaração Cível 0906742-83.2014.8.06.0001/50001** Embargante: Bradesco Cartões S/A Embargado: Pereira e Sousa Vidraçaria Ltda-ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **17- Embargos de Declaração Cível 0890629-54.2014.8.06.0001/50000** Embargante: Eunício Lopes de Oliveira Embargado: Ciro Ferreira Gomes



Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 18- Embargos de Declaração Cível 0625411-85.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Expresso Guanabara Ltda. Embargado: Luiz Gonzaga da Silva Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 19- Embargos de Declaração Cível 0008157-11.2019.8.06.0112/50000 Embargante: Paulo Cezar Primo Beltrão – ME Embargado: ATB Empreendimentos e Participações Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 20- Embargos de Declaração Cível 0158056-67.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Fernando Barreira Pombo Embargado: Alessandro Belchior Administração de Imóveis Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 21- Embargos de Declaração Cível 0850432-57.2014.8.06.0001/50001 Embargante: UTS União Terraplanagem e Serviços Ltda Embargado: Massa Falida de Podium Comercial de Caminhões e Máquinas Pesadas Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 22- Embargos de Declaração Cível 0628863-06.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Francisco Barbosa de Figueiredo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 23- Agravo Interno Cível 0632491-37.2021.8.06.0000/50001 Agravante: Mosafran Barbosa Macedo Firmino Agravado: K. S. F. R. P. L. F. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 24- Agravo de Instrumento 0626251-95.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Lariane Rodrigues Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 25- Agravo de Instrumento 0627897-43.2022.8.06.0000 Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Tarcísio de Sousa Ferrer **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 26- Agravo de Instrumento 0629076-12.2022.8.06.0000 Agravante: João Alberto Vasconcelos da Silva Agravado: David de Oliveira Brito **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 27- Apelação Cível 0195140-63.2019.8.06.0001 Apelante/Apelado: Náutico Atlético Cearense Apelante/Apelado: Marca Marinho Construtora Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da parte NÁUTICO ATLÉTICO CEARENSE e dar provimento ao da parte MARCA MARINHO CONSTRUTORA LTDA, nos termos do voto do eminente Relator*” 28- Apelação Cível 0005354-82.2016.8.06.0040 Apelante/Apelado: Francisco de Sousa Andre Apelante/Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 29- Apelação Cível 0419691-41.2010.8.06.0001 Apelante: Italo Cordeiro Rodrigues Apelada: Yanne Kesia Linhares de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 30- Apelação Cível 0000941-80.2019.8.06.0085 Apelante: Instituto de Formação Superior do Ceará – IFESC Apelada: Kellya Camelo Farias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*Rejeitadas as preliminares arguidas, a Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 31- Apelação Cível 0251142-82.2021.8.06.0001 Apelante: Dos Três Car Comércio e Locação de Veículos Ltda Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 32- Apelação Cível 0410915-04.2000.8.06.0001 Apelante: Maria Inocência de Alencar Justa Apelado: Antônio Tavares de Sousa Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 33- Apelação Cível 0010241-09.2015.8.06.0117 Apelante: Maria Valesca Dias Branco Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 34- Apelação Cível 0004884-21.2017.8.06.0168 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Francisco Valci da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 35- Apelação Cível 0116841-43.2017.8.06.0001 Apelante: Francisco Wellington Lima Júnior Apelado: Antonio Neto Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 36- Apelação Cível 0197553-49.2019.8.06.0001 Apelante: Raimundo Macario Freitas da Silva Apelado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade acordou em reconhecer a litispendência, para extinguir a demanda e julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator*” 37- Apelação Cível 0043765-31.2014.8.06.0117 Apelante: Robson da Silva Araujo Apelado: Arleidiana Soares Cordeiro **Julgadores**



Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 38- **Apelação Cível 0008390-44.2018.8.06.0176** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Antonio Vilcanor Duarte Lucas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 39- **Apelação Cível 0184907-46.2015.8.06.0001** Apelante: Francisco Rafael Bastos Reis Apelado: IREP - Sociedade de Ensino Superior, Medio e Fundamental LTDA, **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 40- **Apelação Cível 0081341-33.2005.8.06.0001** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Espólio de Raymundo Leitão Belfort Teixeira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 41- **Apelação Cível 0262435-49.2021.8.06.0001** Apelante/Apelado: Banco do Brasil S/A Apelante/Apelado: José Mirvam de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 42- **Apelação Cível 0132310-61.2019.8.06.0001** Apelante: J. A. D. B. Apelada: A. L. dos S. O. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 43- **Apelação Cível 0270072-51.2021.8.06.0001** Apelante: GEAP Autogestão em Saúde Apelada: Francisca Mendonça Falcão **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 44- **Apelação Cível 0103901-27.2009.8.06.0001** Apelante: Raimundo Tadeu Cruz Souza Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator*” 45- **Apelação Cível 0050811-89.2021.8.06.0161** Apelante: Maria das Dores Hilário Sousa Apelado: Sudamérica Clube de Serviços **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 46- **Apelação Cível 0200380-60.2022.8.06.0055** Apelante/Apelado: Banco Bradesco S/A Apelante/Apelado: Antônio Aldenor Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 47- **Apelação Cível 0265436-76.2020.8.06.0001** Apelante: Banco GM S/A Apelado: Venilton Alves da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 48- **Apelação Cível 0274623-74.2021.8.06.0001** Apelante: Aldo Teixeira da Silva Junior Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 49- **Apelação Cível 0008033-12.2010.8.06.0090** Apelante: Francisco Alves Pereira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 50- **Apelação Cível 0050617-61.2021.8.06.0041** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Joaquim Barbosa Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*Rejeitada a preliminar arguida, a Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 51- **Apelação Cível 0070144-80.2019.8.06.0166** Apelante: Antonia da Silva Souza Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 52- **Apelação Cível 0069049-74.2009.8.06.0001** Apelante: Francisca Diana Vieira de Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 53- **Apelação Cível 0886578-97.2014.8.06.0001** Apelante: Eusébio Participações S/A Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 54- **Apelação Cível 0204114-21.2021.8.06.0001** Apelante/Apelado: Edna Pereira Moreira Nogueira Apelante/Apelado: Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Enfermagem e de Saúde do Estado do Ceará – COOPERNORDESTE/CE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 55- **Apelação Cível 0263680-95.2021.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Francisco Wilton de Araújo Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*Rejeitada a preliminar arguida, a Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 56- **Apelação Cível 0135055-48.2018.8.06.0001** Apelante/Apelado: F A Silva Plásticos Ltda-ME Apelante/Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 57- **Apelação Cível 0231230-65.2022.8.06.0001** Apelante: Carlos Eugênio Pimenta Brito Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 58- **Apelação Cível 0012547-27.2018.8.06.0090** Apelante: Elias Vieira da Silva Apelado: CEB Distribuição S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES



FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “Rejeitadas as preliminares arguidas, a Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 59- Apelação Cível 0050304-29.2021.8.06.0097** Apelante: Rafael Lima de Sousa Apelado: Claro S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 60- Apelação Cível 0030050-42.2019.8.06.0085** Apelante/Apelado: Antonia Bezerra Peres Apelante/Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 61- Apelação Cível 0238519-49.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 62- Embargos de Declaração Cível 0276317-78.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Rafael Silva Almeida Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 63- Embargos de Declaração Cível 0149228-29.2008.8.06.0001/50000** Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI Embargada: Francisca Braga Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 64- Embargos de Declaração Cível 0156018-14.2017.8.06.0001/50000** Embargante: Associação Científica de Estudos Agrários Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 65- Embargos de Declaração Cível 0000016-89.2018.8.06.0030/50000** Embargante: Casa do Impermeabilizante Ltda Embargado: João Batista de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 66- Embargos de Declaração Cível 0115940-07.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Edgy Eduardo Eneas de Arruda Paiva Embargado: Sergio Gomes de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 67- Embargos de Declaração Cível 0620949-22.2021.8.06.0000/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Cássio William Miranda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 68- Embargos de Declaração Cível 0011445-49.2019.8.06.0117/50000** Embargante: Danilo Bezerra de Aguiar Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 69- Embargos de Declaração Cível 0165467-59.2018.8.06.0001/50000** Embargante: MRV Engenharia e Participações S/A Embargada: Leila Maria Rodrigues Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 70- Embargos de Declaração Cível 0210789-97.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Embargado: Mauro Helvydi Silva do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 71- Agravo Interno Cível 0634140-03.2022.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Caroanny Tavares da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminares rejeitada, nos termos do voto da eminente relatora” 72- Agravo de Instrumento 0630299-34.2021.8.06.0000** Agravante: H. S. S. de H. R. P. M. S. S. S. Agravado: A. V. de H. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 73- Agravo de Instrumento 0624171-61.2022.8.06.0000** Agravante: G. M. B. e S. Agravado: A. T. de A. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 74- Agravo de Instrumento 0630000-23.2022.8.06.0000** Agravante: A. B. dos S. F. Agravada: A. da S. D. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora” 75- Agravo de Instrumento 0632956-12.2022.8.06.0000** Agravante: Antonia Rafael Mota Agravado: José Auristênio Gomes Braga **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 76- Agravo de Instrumento 0633860-32.2022.8.06.0000** Agravante: Aurora Incorporações Spe Ltda Agravada: Maria Sabino Sancho **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora” 77- Agravo de Instrumento 0633959-02.2022.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: João Irismar de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 78- Agravo de Instrumento 0637579-22.2022.8.06.0000** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: John Carlos Souza Galdino **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso com preliminar acolhida, nos**



termos do voto da eminente relatora” 79- Apelação Cível 0046288-31.2012.8.06.0167 Apelante: José Maria Aguiar Apelado: José Tupinambá Cavalcante de Almeida Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

80- Apelação Cível 0052306-84.2020.8.06.0071 Apelante: Flávio Apolônio dos Santos Apelado: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

81- Apelação Cível 0000305-71.2019.8.06.0067 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelado: Antonio Gomes de Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

82- Apelação Cível 0241864-57.2021.8.06.0001 Apelante: José Valceli de Vasconcelos Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

83- Apelação Cível 0054200-90.2021.8.06.0029 Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A Apelada: Antônia Fernandes da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

84- Apelação Cível 0050035-83.2021.8.06.0066 Apelante: Socorro de Freitas Sales Apelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

85- Apelação Cível 0001415-40.2018.8.06.0100 Apelante: Maria Jose Araujo Henrique Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”**

86- Apelação Cível 0042805-40.2014.8.06.0064 Apte/Apdo: Jose Maria Barros Lira Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

87- Apelação Cível 0004238-29.2015.8.06.0120 Apelante: José Maria de Araújo Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

88- Apelação Cível 0003890-48.2017.8.06.0085 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Maria do Carmo Rodrigues da Costa Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

89- Apelação Cível 0017610-27.2019.8.06.0113 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Luiz Holanda de Souza Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

90- Apelação Cível 0200792-40.2022.8.06.0168 Apelante: F. A. de A. O. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

91- Apelação Cível 0000077-58.2017.8.06.0070 Apelante: Unimed Regional de Crateús Apelado: Francisco Duarte Mourão Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

92- Apelação Cível 0052785-50.2021.8.06.0101 Apte/Apdo: Maria Geiliane de Sousa Lima Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento a parte autora e negar-lhe provimento a parte Ré, nos termos do voto da eminente relatora”**

93- Apelação Cível 0048991-73.2014.8.06.0163 Apelante: Candida Maria de Brito Correia Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

94- Apelação Cível 0388571-29.2000.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Adelson Nunes de Souza Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

95- Apelação Cível 0897926-15.2014.8.06.0001 Apelante: B. S. (S/A) Apelado: P. M. LTDA Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

96- Apelação Cível 0200340-54.2022.8.06.0160 Apelante: Maria Alice Ferreira de Sousa Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

97- Apelação Cível 0249239-75.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Alysso Borges Sampaio Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

98- Apelação Cível 0262890-77.2022.8.06.0001 Apelante: Sergio Ricardo Pereira Vasconcelos Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

99- Embargos de Declaração Cível 0104506-47.2015.8.06.0167/50000 Embargante: Banco Caterpillar S/A Embargado: Maciel Lima Pontes ME Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**

100- Embargos de Declaração Cível 0104506-



47.2015.8.06.0167/50001 Embargante: Macel Lima Pontes MEE Embargado: Banco Caterpillar S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 101- **Embargos de Declaração Cível 0015400-02.2016.8.06.0115/50000 Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: Jose Gonçalves Bembem Neto** **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 102- **Embargos de Declaração Cível 0621664-64.2021.8.06.0000/50001 Embargante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Embargada: Pietra Jatahy Gomes** **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 103- **Embargos de Declaração Cível 0175742-67.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: J. G. T. A. R. P. J. G. T. M.** **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 104- **Embargos de Declaração Cível 0005858-18.2012.8.06.0141/50000 Embargante: I. P. P.** Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 105- **Agravo de Instrumento 0623469-57.2018.8.06.0000 Agravante: Francisco de Assis Ximenes do Prado** **Agravado: Cameron Construtora Ltda** **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 106- **Agravo de Instrumento 0623982-88.2019.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Ana Maria de Carvalho Barbosa Teixeira** **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 107- **Apelação Cível 0548587-34.2012.8.06.0001 Apelante: Adriano Geoffrey de Góis Araújo Apelado: Companhia Energética do Ceará – COELCE** **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 108- **Apelação Cível 0000191-02.2009.8.06.0062 Apelante: Rocheylla Cassia Bessa Esteves** **Apelada: Paula de Castro Bessa** **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 109- **Apelação Cível 0380339-76.2010.8.06.0001 Apelante: Espólio de José Rayna de Souza** **Apelado: Evandro César Neri de Souza** **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 110- **Apelação Cível 0120185-03.2015.8.06.0001 Apelante: Antônio Alexandre Teixeira Gonçalves -ME** **Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A** **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 111- **Apelação Cível 0127223-61.2018.8.06.0001 Apelante: Hoje Participações Ltda. - ME** **Apelado: Clube do Advogado** **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 112- **Apelação Cível 0213850-63.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Francisco Campelo Diógenes Apte/Apdo: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda.** **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento ao apelo de Francisco Campelo Diógenes ao passo que conhece do recurso da apelante Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 113- **Apelação Cível 0134058-36.2016.8.06.0001 Apelante: Manhattan Summer Park - Empreendimentos Imobiliários Ltda.** **Apelada: Maria Vanderli Freire Silva** **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 114- **Apelação Cível 0103873-10.2019.8.06.0001 Apelante: Mapfre Seguros Gerais S/A** **Apelada: Francisca Alves da Silva** **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 115- **Apelação Cível 0050085-30.2021.8.06.0157 Apelante: Maria Rodrigues Ferreira** **Apelado: Banco C6 Consignado S/A** **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**. 116- **Embargos de Declaração Cível 0123878-05.2009.8.06.0001/50000 Embargante: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A Embargado: Maria de Fatima Pires** **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 117- **Embargos de Declaração Cível 0014738-46.2017.8.06.0101/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Embargado: Francisco Amarildo de Lima Freire** **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 118- **Embargos de Declaração Cível 0246205-29.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Ana Carla Goncalves de Sousa Embargado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II** **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 119- **Embargos de Declaração Cível 0839955-72.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Embargado: Valdir Queiroz Sampaio** **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe**



provimento, nos termos do voto do eminente relator” 120- Agravo Interno Cível 0629419-13.2019.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravado: Nordeste Distribuidora de Pescados Ltda-ME **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento, restando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do eminente relator”**

121- Agravo Interno Cível 0635318-84.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravado: CNX Construções e Incorporações Eireli **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do eminente relator”**

122- Agravo de Instrumento 0635786-48.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Pan S/A Agravada: Jane da Silva Castro Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

123- Agravo de Instrumento 0629419-13.2019.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravado: Nordeste Distribuidora de Pescados Ltda-ME **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, restando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do eminente relator”**

124- Agravo de Instrumento 0636268-30.2021.8.06.0000 Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Raimundo Barbosa da Silva Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

125- Agravo de Instrumento 0622273-13.2022.8.06.0000 Agravante: Cleudimar Sousa de Alencar Queiroz Agravado: Haroldo Soares Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

126- Agravo de Instrumento 0625993-85.2022.8.06.0000 Agravante: J de Lima Fernandes e Silva – ME Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

127- Agravo de Instrumento 0628948-89.2022.8.06.0000 Agravante: V. G. de A. Agravada: V. M. de A. R. P. M. M. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

128- Agravo de Instrumento 0635006-11.2022.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Zilma de Castro Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

129- Agravo de Instrumento 0635318-84.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravado: CNX Construções e Incorporações Eireli **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do eminente relator”**

130- Apelação Cível 0039363-32.2015.8.06.0064 Apelante: Manoel Reginaldo Nunes de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

131- Apelação Cível 0055190-65.2017.8.06.0112 Apelante: F. P. C. Apelada: M. H. A. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

132- Apelação Cível 0203678-43.2013.8.06.0001 Apelante: American Life Companhia de Seguros Apelada: Maria das Graças Rocha Teixeira **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

133- Apelação Cível 0017426-93.2018.8.06.0117 Apelante: Banco J. Safra S/A Apelado: Edison Simão Rabelo **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

134- Apelação Cível 0178728-04.2012.8.06.0001 Apelante: Antonia Cavalcante Cordeiro Apelado: Espólio de José Ribamar Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

135- Apelação Cível 0052911-17.2021.8.06.0064 Apelante: L. M. V. Apelado: L. E. C. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, julgou prejudicado o presente recurso, nos termos do voto do eminente relator”**

136- Apelação Cível 0007845-31.2012.8.06.0128 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Cooperativa dos Pequenos Produtores e Agropecuarista de Morada Nova – COPAMN **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso para, nos termos do voto do eminente relator”**

137- Apelação Cível 0189590-58.2017.8.06.0001 Apelante: Sebastião Assis Aragão Neto Apelado: Allianz Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso para, nos termos do voto do eminente relator”**

138- Apelação Cível 0006649-62.2017.8.06.0124 Apelante: Antonio Martins Apelada: Maria Leonide Cesária de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

139- Apelação Cível 0182000-64.2016.8.06.0001 Apelante: Massa Falida da Unânime Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Ceará Apelado: Rubens Pereria Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

140- Apelação Cível 0002922-34.2000.8.06.0143 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelada: Antonia Mileo Norte **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito,**



dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 141- Apelação Cível 0000029-69.2013.8.06.0190 Apelante: João Cláudio Constantino dos Santos Apelado: Francisco Arlindo Alencar Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

142- Apelação Cível 0000158-76.2017.8.06.0047 Apelante: J. A. P. da S. Apelado: J. N. da S. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

143- Apelação Cível 0181951-57.2015.8.06.0001 Apelante: Francisco Sérgio Nogueira Siqueira Apelado: Sociedade Pró-melhoramento do Bairro Couto Fernandes **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

144- Apelação Cível 0222112-36.2020.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Hermesson Lennon Siqueira de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

145- Apelação Cível 0053475-04.2021.8.06.0029 Apelante/Apelado: Francisca Rodrigues Apelante/Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso interposto pela parte ré e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente relator”**

146- Apelação Cível 0014693-75.2017.8.06.0090 Apelante: Marcos Penaforte da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

147- Apelação Cível 0223353-11.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Thiago Cabó Braga **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

148- Apelação Cível 0605460-74.2000.8.06.0001 Apelante: Claudete Martins Mello Apelado: Saraiva Construcoes e Comercio Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

149- Apelação Cível 0010724-44.2019.8.06.0070 Apelante: Antonia Derany Mourao dos Santos Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

150- Apelação Cível 0051851-29.2020.8.06.0101 Apelante: Telemar Norte Leste S/A - em recuperação judicial Apelada: Marilene Sousa Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

151- Apelação Cível 0008214-63.2018.8.06.0112 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Indústria de Calçados Via Beach Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

152- Apelação Cível 0007809-27.2018.8.06.0112 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Indústria de Calçados Via Beach Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

153- Apelação Cível 0200531-82.2022.8.06.0101 Apelante: Oscarina Vidal de Castro Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

154- Apelação Cível 0200527-45.2022.8.06.0101 Apelante: Oscarina Vidal de Castro Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

155- Apelação Cível 0051343-78.2021.8.06.0059 Apelante: Amelina Soares Batista Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

156- Apelação Cível 0229417-03.2022.8.06.0001 Apelante: Juvanete Nogueira da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

157- Apelação Cível 0011162-65.2015.8.06.0117 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Maria Adelaide Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

158- Apelação Cível 0239533-05.2021.8.06.0001 Apelante: José Cláudio Cavalcante de Abreu Júnior Apelado: Francisco Emanuel Gomes de Avelar **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

PROCESSOS ADIADOS: RETIRADOS DE MESA: O eminente DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de mesa: Embargos de Declaração Cível 0122673-57.2017.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0000206-40.2016.8.06.0186/50000, Apelação Cível 0197549-12.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0254535-49.2020.8.06.0001. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de mesa: Apelação Cível 0100542-20.2019.8.06.0001, Agravo de Instrumento 0633687-08.2022.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0634853-75.2022.8.06.0000, Apelação Cível 0200109-45.2022.8.06.0154, Apelação Cível 0008655-90.2018.8.06.0129

RETIRADOS DE PAUTA: O eminente DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de pauta: Embargos de Declaração Cível 0624338-78.2022.8.06.0000/50000, Agravo de Instrumento 0634228-75.2021.8.06.0000, Agravo Interno Cível 0634228-75.2021.8.06.0000/50000, Apelação Cível 0473745-54.2010.8.06.0001 A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de pauta: Apelação Cível 0206536-03.2020.8.06.0001

DIVERSOS: Os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. O Exm. Sra. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE - Presidente desta Câmara, que convalidou os demais votos antecipados provisórios pautados para esta sessão,



tornando-os definitivos, de acordo com os votos dos eminentes. O eminente Des. Everardo Lucena Segundo, por motivo de impedimento não votou nos seguintes processos: Agravo de Instrumento 0637579-22.2022.8.06.0000, Agravo Interno Cível 0634140-03.2022.8.06.0000/50000, Apelação Cível 0000077-58.2017.8.06.0070, Apelação Cível 0388571-29.2000.8.06.0001, Embargos de Declaração Cível 0620949-22.2021.8.06.0000/50000, Embargos de Declaração Cível 0175742-67.2018.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0621664-64.2021.8.06.0000/50001, Apelação Cível 0213850-63.2021.8.06.0001. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** Após, o Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 30 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO - 3ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0001019-74.2019.8.06.0085Apelação Cível. Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE). Apelada: Helena Correia Pereira. Advogado: Antônio Nivando Freitas Martins (OAB: 28060/CE). Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGAConheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO BANCÁRIO. DESCONTO EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. RÉU/APELANTE NÃO COMPROVOU A REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO. ART. 373, II, DO CPC. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DANO MORAL CONFIGURADO. FIXAÇÃO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) COMPATÍVEL COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA TRIBUNAL. PRECEDENTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TJCE. MINORAÇÃO DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA DEFERIDA NA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO NO PRAZO. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA PARTE CONHECIDA, DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.1. CINGE-SE A CONTROVÉRSIA RECURSAL EM VERIFICAR EVENTUAL DESACERTO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA (FLS. 231/236), QUE NOS AUTOS DE AÇÃO ANULATÓRIA C/C DANOS MORAIS JULGOU PROCEDENTE O PLEITO AUTURAL PARA DECLARAR A INEXISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO, DETERMINANDO: A) A SUSPENSÃO DOS DESCONTOS E A RETIRADA DO NOME DA AUTORA DE QUALQUER CADASTRO DE INADIMPLENTE EM DECORRÊNCIA DO CONTRATO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), LIMITADA AO TETO DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); B) A RESTITUIÇÃO, NA FORMA SIMPLES, DOS VALORES DESCONTADOS; C) O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).2. A PARTE APELANTE DEFENDE A REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO E PUGNA PELA REFORMA DA SENTENÇA, COM A IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO AUTURAL. DE FORMA SUBSIDIÁRIA, PLEITEIA A MINORAÇÃO DOS DANOS MORAIS E DO VALOR DA MULTA APLICADA. 3. EMBORA A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA TENHA DEFENDIDO A HIGIDEZ DA AVENÇA, NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS QUE LHE CABIA, CONFORME ART. 373, II, DO CPC, POSTO QUE NÃO COMPROVOU A REGULARIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO, JÁ QUE, CONFORME BEM PONTUOU O MAGISTRADO SENTENCIANTE, “NÃO ACOSTOU QUALQUER DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO PELA REQUERENTE, TRAZENDO APENAS MERAS ALEGAÇÕES AO FEITO SEM A PRESENÇA DE CONTRATO BANCÁRIO OU MESMO COMPROVANTES DE OPERAÇÃO BANCÁRIA”. DESTA FORMA, A SENTENÇA VERGASTADA FOI PROFERIDA EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 479 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEGUNDO A QUAL “AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS RESPONDEM OBJETIVAMENTE PELOS DANOS GERADOS POR FORTUITO INTERNO RELATIVO A FRAUDES E DELITOS PRATICADOS POR TERCEIROS NO ÂMBITO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS.”4. NA SENDA DESTAS CONSIDERAÇÕES, VERIFICADO O PREJUÍZO E NÃO TENDO O BANCO COMPROVADO A INEXISTÊNCIA DO DEFEITO NO SERVIÇO OU CULPA EXCLUSIVA DA PARTE AUTORA, ENCONTRAM-SE PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA INDENIZAÇÃO, QUAIS SEJAM: ATO ILÍCITO, DANO E NEXO CAUSAL.5. ASSIM, TENDO O JUÍZO A QUO FIXADO A CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS NO PATAMAR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), VERIFICO QUE FORAM RESPEITADOS OS CRITÉRIOS UTILIZADOS REITERADAMENTE POR ESTE EGRÉGIO TJCE, NÃO HAVENDO PORTANTO QUE SE FALAR EM MINORAÇÃO DO QUANTUM.6. SOBRE O PEDIDO DE MINORAÇÃO DA MULTA DIÁRIA POR DESCUMPRIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA DEFERIDA NA SENTENÇA, A QUAL DETERMINOU AO APELANTE A SUSPENSÃO DOS DESCONTOS INDEVIDOS E A RETIRADA DO NOME DA AUTORA/ APELADA DE QUALQUER CADASTRO DE INADIMPLENTES EM RAZÃO DO CONTRATO OBJETO DA DEMANDA, INEXISTE O INTERESSE PROCESSUAL, UMA VEZ QUE O MESMO COMUNICOU E COMPROVOU NOS AUTOS O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES NO PRAZO ESTABELECIDO, CONFORME FLS. 240/244, MOTIVO PELO QUAL NÃO CONHEÇO DO RECURSO NESTE PONTO. 7. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA PARTE CONHECIDA, DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA, NA PARTE CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. FORTALEZA, DATA E HORA DA ASSINATURA DIGITAL JANE RUTH MAIA DE QUEIROGADESEMBARGADORA PRESIDENTE E RELATORA

0001142-38.2018.8.06.0043Apelação Cível. Apelante: J. C. da S.. Advogado: Thomaz Antônio Nogueira Barbosa (OAB: 20787/CE). Advogado: Antônio Allan Leite Saraiva (OAB: 23502/CE). Advogado: Mauro Nunes Cordeiro Filho (OAB: 31221/CE). Apelado: J. M. dos S. S., R. P. M. T. dos S. S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHOConheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. -